



COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2010

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, investida das prerrogativas conferidas pela cláusula 54 da Convenção Coletiva de Trabalho entre o **SIEEESP** e a **FEPEESP**, representando os Sindicatos profissionais de São Paulo, ABC, Campinas e Região, Osasco e Região, Santos e Região, Jundiaí, São José do Rio Preto, Valinhos e Vinhedo, Guarulhos, Vales (Indaiatuba, Salto e Itu), Guapira (Mogi Guaçu e Itapira), Sorocaba e Região, Jaú, Bauru, Taubaté, Franca, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, Araraquara, São Carlos, Capivari, Lins, Dracena e Região, Araçatuba e Birigui, Unidades (Leme, Descalvado, Porto Ferreira e Pirassununga), São José dos Campos e Votuporanga, vem esclarecer as seguintes questões pertinentes ao cumprimento da cláusula **5ª** (quinta) da referida Norma Coletiva, que estabelece o pagamento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL**.

- 1. PRAZO DE PAGAMENTO** – A **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** deverá ser paga a todos os TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, (PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) **até o dia 15 de outubro de 2010**.
- 2. AQUISIÇÃO DO DIREITO** – Terão direito à **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS OU ABONO ESPECIAL** todos os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR), que estiverem contratados pela ESCOLA no mês em que ocorrer o pagamento do referido benefício, ainda que em gozo de licença remunerada, gestante ou licença médica, esta última em prazo inferior a 6 (seis) meses. Estão excluídos, portanto, aqueles que estiverem em licença não remunerada.
- 3. BASE SALARIAL SOBRE A QUAL O PERCENTUAL DEVERÁ SER CALCULADO** – O percentual de **21% (vinte e um por cento)** deverá ser calculado sobre o salário mensal bruto do mês de referência em que o pagamento ocorrer.
Considera-se como salário mensal bruto, toda a remuneração habitualmente recebida pelos PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR), isto é, salário-base, hora-atividade, descanso semanal remunerado e eventuais adicionais e vantagens pessoais incorporados à sua remuneração mensal.

São Paulo, outubro de 2010

PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTIÓRIO
Diretor Tesoureiro do SIEEESP
Presidente da FEPEESP
Pres. da Comissão de Tratativas Salariais

PROF. CELSO NAPOLITANO
Presidente da FEPEESP